



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 235/2021, de 17 de Março de 2021** - Nomeia Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.
- **Decreto Nº 236/2021, de 17 de Março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção de Educação Básica (FUNDEB) do Município de Conceição do Jacuípe.
- **Decreto Nº 237/2021, de 17 de março de 2021** - Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal e dá outras providências.
- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 009/2021.**
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 009/2021 Licença Unificada – LU Nº 008/2021** - Conceder licença unificada - LU, pelo prazo de 02 (dois) anos ao requerente Companhia de Eletricidade do estado da Bahia, empreendimento Centro de Distribuição Coelba.
- **Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 010/2021.**
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 010/2021 Licença Unificada – LU Nº 005/2021** - Conceder licença unificada - LU, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa Dimas Silva Lima.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 235/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe-Ba,

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E. ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

CONSIDERANDO a competência do C.A.E. em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;

CONSIDERANDO ainda, o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., referente ao Quadriênio 2021 - 2025;

CONSIDERANDO eleição realizada no dia 16 de março de 2021, com a finalidade de escolher as funções de Presidente e Vice- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros relacionados indicados pelos respectivos órgãos de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., referente ao Quadriênio 2021-2025;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: ALINE MAGALHÃES DE FREITAS

CPF: 927386485-68

Suplente: ADAILSON OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 317422465-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DISCENTES, DOCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: SELMA ASSIS DOS SANTOS BORGES

CPF: 858924755-49

Suplente: ALECI MARIA SANTOS DOS REIS

CPF: 019804135-76

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: MIRIAN BISPO SÃO VITOR

CPF: 00641164505

Suplente: RONILDO DA SILVA OLIVEIRA

CPF:09316716-47

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS COSTA

CPF: 976830195-34

Suplente: NEONALVA BORGES DA SILVA

CPF: 355350325-49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe – BA, 17 de março de 2021.

Tânia Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 236/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção de Educação Básica (FUNDEB) do Município de Conceição do Jacuípe”

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica no âmbito do município de Conceição do Jacuípe, conforme representações a seguir:

Relação Nominal dos Conselhos nos seus respectivos segmentos:

- Presidente: ALINE MAGALHÃES DE FREITAS
- Vice-Presidente: ADAILSON OLIVEIRA FERREIRA

Poder Executivo Municipal ou Órgão Educacional Equivalente

- Titular: ALINE MAGALHÃES DE FREITAS
- Suplente: ADAILSON OLIVEIRA FERREIRA

Poder Executivo Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

- Titular: SELMA ASSIS DOS SANTOS BORGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

- Suplente: ALECI MARIA DOS SANTOS REIS

Professores da Educação Básica Pública Municipal

- Titular:: ARLETE DIAS DA SILVA NOGUEIRA
- Suplente: DÊNIA BARBOSA KIERONSKI

Diretores das Escolas Básicas Públicas

- Titular: LUCIEMEIRE BRITO DE UZEDA
- Suplente: CRISTIANO PEREIRA LIRA

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- Titular: RITA DOS SANTOS
- Suplente: NEIVA OLIVEIRA SOARES

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicadores pela Entidade de Estudantes Secundaristas

- Titular: MIRIAN BISPO SÃO VITOR
- Suplente: RONILDO DA SILVA OLIVEIRA

Conselho Municipal de Educação

- Titular: ANTONIO CARLOS MOREIRA DE JESUS
- Suplente: CLAUDIA TATIANA DA SILVA GOMES COSTA

Conselho Tutelar

- Titular: MARICLEIA DOS SANTOS SANTANA
- Suplente: MAGDA DE SOUSA MATOS

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

GABINETE DA PREFEITA

renovação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe BA, 17 de março de 2021.

Tânia Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 237/2021, de 17 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 28/1974 – Estatuto dos Servidores Públicos de Conceição do Jacuípe

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal **MARCIA FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de Agente Administrativo no município de Conceição do Jacuípe, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (noventa) dias, Licença Prêmio, a que tem direito, com data de início 10 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 17 de março de 2021.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 009/2021

Nome da Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COELBA	15.139.629/0001-94	LU/008/2021
Endereço:	Rodovia BR 324, S/Nº KM 536 PISTA	
Data da Publicação: 18/03/2021	Validade: 18/03/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/008/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo prazo de 02 (dois) anos, à requerente COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, empreendimento CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COELBA inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.139.629/0001-94, município de Conceição do Jacuípe CEP 44.245-000, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “Centro de Distribuição Coelba”, Código do Município Código: E3.3: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, localizado Rodovia BR 324, S/Nº KM 536 PISTA, N 8.632.033,17 e E 520.956,94”. Possui área total de 3,05 hectares, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes. I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença. II - Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos deverão, obrigatoriamente, ser descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria. Prazo: Vigência da Licença. III - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; IV - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual.V - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: POPA6BCZAR9ALZE6HU5J1G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 009/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 008/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPAM 4.420/2015 e CEPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/008/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 02 (dois) anos ao requerente **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, empreendimento **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COELBA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.139.629/0001-94**, estabelecida **Rodovia BR 324, S/Nº KM 536 PISTA**, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município E3.3: Entrepostos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de março 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença. II - Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos deverão, obrigatoriamente, ser descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria. Prazo: Vigência da Licença. III - Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; IV - Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. V - O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de março 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paím das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 010/2021

Nome da Empresa: DIMAS SILVA LIMA	CPF/CNPJ: 020.350.435-65	Processo nº LU/005/2021
Endereço: Sítio Colônia Brasília, Bairro Nova Brasília, s/n - Conceição do Jacuípe - Bahia.		
Data da Publicação: 18/03/2021	Validade: 18/03/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 16.366/2015 e 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/005/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU/005/2021**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao senhor **DIMAS SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº **020.350.435-65**, estabelecida a Fazenda Estaleiro, Zona Rural, município de Conceição do Jacuípe – Estado da Bahia, para operar o empreendimento com Código do Município **A2.2.2 – Criação Confinada de Aves (galináceos)**, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Continuar operando o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **III.** Continuar operando o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentados; **IV.** Por força do contrato de parceria avícola apresentado, a **PARCEIRA INTEGRADORA** assumirá a inteira responsabilidade de prestar toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento do empreendimento, devendo a **PARCEIRA INTEGRADA** comunicar imediatamente à **SEMMA**, qualquer deficiência que possa causar qualquer tipo de danos ambientais, sob pena de ser responsabilizada diretamente pela ocorrência; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros,

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VIII.** O sistema de coleta dos resíduos deve ser feito em cama de material orgânico, com característica de absorção, em camadas de 15 a 20 centímetros, que deverão sofrer manejo periódico de remoção em camadas compactados e complementado por material novo; **IX.** Os resíduos produzidos no aviário (cama de frangos) devem ser retirados a cada troca de lote ou no máximo, num período de 12 (doze) meses, devendo após a coleta, serem mantidos cobertos até a utilização deles, como fertilizante para diversos cultivos; **X.** As embalagens vazias dos produtos veterinários aplicados durante a criação das aves deverão ser devolvidas à empresa **PARCEIRA INTEGFRADORA**, para que seja dada a destinação final adequada; **XI.** Os resíduos não estabilizados (in natura) deverão ser compostados antes do uso na agricultura, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias; **XII.** As aves mortas deverão ser destinadas à compostagem, onde deverão ser misturadas em camadas sucessivas de cama velha, serragem nova, aves mortas, cama velha e serragem nova; **XIII.** As rações e outros tipos de alimentos destinados à criação e engorda das aves, deverão ser armazenadas adequadamente, proporcionando a integridade dos seus princípios ativos; **XIV.** Observar as determinações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, como forma de segregar, embalar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados na operação do empreendimento; **XV.** Manter atualizado e cumprir o Termo de Compromisso constante do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – **CEFIR**; **XVI.** Manter as formações vegetais em torno do galpão, bem como dos recursos hídricos porventura existentes, topograficamente caracterizados pelo Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012; **XVII.** Não deve haver em nenhuma hipótese a queima de embalagens de agrotóxicos ou de produtos veterinários, proibidos pela legislação vigente; **XVIII.** Apresentar a outorga para o direito de uso de água, requerida ao órgão ambiental competente. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; **XIX.** Criar mecanismos para o armazenamento e utilização das águas pluviais; **XX.** Apresentar o Plano de Emergência Ambiental – **PEA**, tendo em vista a utilização de produtos inflamáveis como combustível, Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP**; **XXI.** Promover a instalação de Placas de advertência de Inflamáveis, ao lado do Botijão de armazenamento do **GLP**. **Prazo 30 (trinta) dias**; **XXII.** Promover a instalação de extintor de incêndios, com capacidade individual mínima de **20-B**. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXIII.** Promover o revestimento das paredes e piso impermeabilizado na casa de limpeza. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de março de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 010/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 005/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/005/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **DIMAS SILVA LIMA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **020.350.435-65**, estabelecida Rua Euclides Magalhães, s/nº -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município A2.2.2 – Criação Confinada de Aves (galináceos)**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de março de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES I. Continuar operando o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **III.** Continuar operando o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE apresentados; **IV.** Por força do contrato de parceria avícola apresentado, a **PARCEIRA INTEGRADORA** assumirá a inteira responsabilidade de prestar toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento do empreendimento, devendo a **PARCEIRA INTEGRADA** comunicar imediatamente à **SEMMA**, qualquer deficiência que possa causar qualquer tipo de danos ambientais, sob pena de ser responsabilizada diretamente pela ocorrência; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VIII.** O sistema de coleta dos resíduos deve ser feito em cama de material orgânico, com característica de absorção, em camadas de 15 a 20 centímetros, que deverão sofrer manejo periódico de remoção em camadas compactadas e complementado por material novo; **IX.** Os resíduos produzidos no aviário (cama de frangos) devem ser retirados a cada troca de lote ou no máximo, num período de 12 (doze) meses, devendo após a coleta, serem mantidos cobertos até a utilização dos mesmos como fertilizante para a agricultura; **X.** As embalagens vazias dos produtos veterinários aplicados durante a criação das aves deverão ser devolvidas à empresa **PARCEIRA INTEGRADORA**, para que seja dada a destinação final adequada; **XI.** Os resíduos não estabilizados (in natura) deverão ser compostados antes do uso na agricultura, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias; **XII.** As aves mortas deverão ser destinadas à compostagem, onde deverão ser misturadas em camadas sucessivas de cama velha, serragem nova, aves mortas, cama velha e serragem nova; **XIII.** As rações e outros tipos de alimentos destinados à criação e engorda das aves, deverão ser armazenadas adequadamente, proporcionando a integridade dos seus princípios ativos; **XIV.** Observar as determinações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, como forma de segregar, embalar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados na operação do empreendimento; **XV.** Manter atualizado e cumprir o Termo de Compromisso constante do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – **CEFIR**; **XVI.** Manter as formações vegetais em torno do galpão, bem como dos recursos hídricos porventura existentes, topograficamente caracterizados pelo Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012; **XVII.** Não deve haver em nenhuma hipótese a queima de embalagens de agrotóxicos ou de produtos veterinários, proibidos pela legislação vigente; **XVIII.** Apresentar a outorga para o direito de uso de água, requerida ao órgão ambiental competente. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; **XIX.** Criar mecanismos para o armazenamento e utilização das águas pluviais; **XX.** Apresentar o Plano de Emergência Ambiental – **PEA**, tendo em vista a utilização de produtos inflamáveis como combustível, Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP**; **XXI.** Promover a instalação de Placas de advertência de Inflamáveis, ao lado do Botijão de armazenamento do **GLP**. **Prazo 30 (trinta) dias**; **XXII.** Promover a instalação de extintor de incêndios, com capacidade individual mínima de **20-B**. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXIII.** Promover o revestimento das paredes e piso impermeabilizado na casa de limpeza. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XXIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 18 de março de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

1